

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PMJC/PI, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMJC/PI, devidamente nomeada, no uso de suas atribuições delegadas e legais, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/2015 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI	
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI.	
Esclarecimentos: Até 27/10/2023. Endereço eletrônico: licitacoespmjc@gmail.com e via sistema	
Impugnações: Até 27/10/2023. Endereço eletrônico: licitacoespmjc@gmail.com e via sistema	
Início da Sessão Eletrônica: 01/11/2023 às 09:00hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: LicitaNet	
Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br	
Endereço para retirada do Edital: https://www.licitanet.com.br/sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> VALOR TOTAL R\$: 2.662.016,16 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil dezesseis reais e dezesseis centavos) <input type="checkbox"/> ESTIMADO <input type="checkbox"/> REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> ORÇAMENTO SIGILOSO.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO
PARTICIPAÇÃO MEI / ME /EPP	<input type="checkbox"/> LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA-MEI / ME / EPP – ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO COM ITENS/GRUPOS COTAS DE ATÉ 25% RESERVADAS PARA MEI / ME / EPP – ART. 48, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	

Pregoeiro: Judá Evangelista Nunes Leite	e-mail: licitacoespmjc@gmail.com
Endereço: RUA JOSE PAULINO DE OLIVEIRA S/N CENTRO	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DE.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1 <input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, PARA O(S) GRUPOS: _____ E POR ITEM, PARA OS ITENS: _____, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.
FORMA DE DISPUTA DE LANCES	2.2. <input checked="" type="checkbox"/> PELO VALOR TOTAL DO LOTE <input type="checkbox"/> PELO VALOR UNITÁRIO
REGIME DE EXECUÇÃO	2.3. <input type="checkbox"/> NÃO HÁ REGIME DE EXECUÇÃO, POIS TRATA-SE DE AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO TOTAL DO LOTE <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES	3.3.1 e 27 <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1
CONSÓRCIO	7.8 <input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de

			empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	DA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	DE	26	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PROPOSTA	NA	30.4	
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO		41.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE	42.1	
AMOSTRA		51.1	NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

VISITA TÉCNICA:	52	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 52.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 52.1., na forma do item _____d oTermo de Referência.
ANEXOS	85	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal LicitaNet e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. Forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL.**

2.1.5. Forma da disputa dos lances.

2.1.6. O regime de execução.

3. **A Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para à administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo II – Termo de Referência – constando o valor total da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo II – Termo de Referência – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal LicitaNet.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (89) 3303-5455 ou através do sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 7.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo à atuação no processo licitatório.
- 7.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.7.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 7.7.1.** Deverá ser comprovada existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 7.7.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 7.7.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 7.7.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 7.7.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.
- 7.7.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 7.7.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 7.7.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a

empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.7.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.3. Deve conter em sua ficha técnica o detalhamento dos produtos ofertados, indicando a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, acompanhado dos arquivos de registros anvisa ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens, em moeda corrente e por extenso, informando o prazo máximo da entrega e o acondicionamento, classificação, site do fabricante, condição de armazenagem dos produtos licitados à qual ficará vinculada a proposta, sendo vedada identificação.

8.4. Caso a proposta inserida no sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, poderá ser desclassificada.

8.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. A proposta deverá ainda apresentar: Catálogo e/ou prospecto, manual, ou outros documentos aplicáveis, que demonstre que as especificações técnicas do produto proposto estão em acordo com as

especificações técnicas do termo de referência.

8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente

inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 A proposta deverá conter todos os dados da licitante sendo timbrada e assinada com demais informações dos produtos ofertados, contendo o detalhamento dos produtos ofertados, a marca, fabricante prazo de validade ou de garantia, acompanhado dos arquivos de registros anvisa ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens, em moeda corrente e por extenso, informando o prazo máximo da entrega acondicionamento, classificação, site do fabricante, condição de armazenagem dos produtos licitados à qual ficará vinculada a proposta.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>

14. A realização da licitação por grupo mostra-se econômica e tecnicamente viável, pois propiciará para a Administração, vantajosidade no que tange à organização administrativa e logística.

14.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

14.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lancesofertados, na fase própria do certame.

14.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

14.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

16.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

17.1.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

18. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

19. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

19.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

21. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo à identificação do ofertante.

22. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24. Durante a fase de lances, a Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

25. Se ocorrer a desconexão da Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

26. No caso de a desconexão da Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

27. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

27.1. Modo de Disputa Aberto:

27.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for

“aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

27.1.2. Etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

27.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

27.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

27.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

29. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

29.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

29.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

29.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

29.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

29.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

30. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

31. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pela Pregoeiro. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeiro.

31.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

31.2. Os documentos remetidos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeiro.

31.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o endereço constante no campo **DADOS DO CERTAME**.

31.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

32. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

33. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

33.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

33.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

33.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante avisoprévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

33.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

33.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro.

33.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

33.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

33.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

34.1. Possuir cadastro do Portal de LicitaNet;

34.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

34.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

34.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

34.3.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

34.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

36. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LicitaNet**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

35.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

35.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

35.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

36.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço constante na Parte Específica.

38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

38.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

40. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

41. Habilitação jurídica:

40.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

40.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

40.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 40.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 40.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 40.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 40.7.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 40.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 40.9.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 40.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

42. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 41.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 41.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 41.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 41.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 41.5.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 41.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes do início da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 41.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do início da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade,

mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

41.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

43. Qualificação Econômico-Financeira:

42.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da Sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

42.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

42.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

42.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

42.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

42.1.5. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42.1.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

42.1.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

44. Qualificação Técnica:

42.1 Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

42.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto desta licitação em características iguais ou semelhantes a este.

43 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.2 Autorização de funcionamento com a situação ativa expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação para distribuição e transporte de Medicamentos Comuns, Especial, Produtos para Saúde e Saneantes

43.3 Alvará sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para distribuição e transporte de Medicamentos Comuns, Especial, Produtos para Saúde e Saneantes.

43.4 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

43.5 Declaração, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação.

43.6 Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes, endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone, e obrigatoriamente com pelo menos 03 (três) fotos compreendendo a fachada, escritório e instalações, conforme modelo estabelecido em anexo modelo deste Edital.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste.

44 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

44.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

45 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

46 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

47 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

48 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

49 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

50 A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

50.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

51 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

52 A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

53 A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

53.1. O atestado de vistoria, caso exigido, caso seja autorizado pela Parte Específica, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as

condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

54 Declarada a vencedora, a Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

54.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

54.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

54.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

55 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

56 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

57 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

58 A sessão pública poderá ser reaberta:

58.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

58.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

58.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

58.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

58.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LicitaNet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

59 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

60 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

61 O **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

62 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

63 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

64 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de João Costa e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

64.1. Cometer fraude fiscal;

64.2. Apresentar documento falso;

64.3. Fizer declaração falsa;

64.4. Comportar-se de modo inidôneo;

64.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

64.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

64.7. Não mantiver a proposta.

65 Para os fins da Subcondição **63.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18

horas, no horário oficial de Brasília-DF.

67 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

69 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

70 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

71 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no no sítio <https://www.licitanet.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

72 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo II, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

73 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

74 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo II, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

75 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, deofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

75.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

75.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

76 É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

77 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante

despachofundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

77.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

78 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

79 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

80 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

81 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

82 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

83 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

83.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedora cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

83.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

83.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

84 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

84.1. Anexo I - Minuta do Contrato;

84.2. Anexo II - Termo de Referência;

84.3. Anexo III – Ata de Registro de Preço

SEÇÃO XXV - DO FORO

85 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Costa PI, 09 de outubro de 2023.

Judá Evangelista Nunes Leite
Pregoeiro

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º xx de xx.xx.2023 Proc. n.º
_____/202

3Pregão n.º xxx/2023 – CPL, de xx.xx.2023.

Objeto: _____

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, através da
....., com sede à xxxxxx, n.º xxxxx – xxxxxxx, neste ato representado
por seu Secretário, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxx, portador do RG sob o n.º xxxxx, residente e
domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX**,
com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, neste ato
representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade de n.º
XXXXXXXXXXXX, com **CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante
denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no **Processo n.º**
...../2022

,
Pregão n.º /2023 - CPL e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento,
independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum
acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de **XXXXXXXXXXXX**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos,

horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária ao perfeito fornecimento do objeto discriminado em Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

4 presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

- 5.1 Dotação orçamentária:
Projeto Atividade: XXX
Elemento de despesa: XXX
Fonte de recurso: XXX

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presentelicitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

7.1 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

- 7.2 O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 7.3 Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 7.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 7.5 Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- 7.6 Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato e seus anexos;
- 7.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 7.9 O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato e no contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O fornecimento do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela CONTRATANTE, o(a) Sr.(a) xxxx CPF nº xxxx.
- 8.1.1 Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelo supracitado, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
- 8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de João Costa, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de João Costa, ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3 A Prefeitura Municipal de João Costa, se reserva o direito de não receber o produto prestado em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de referência anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.
- 8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de João Costa.
- 8.5 Fica nomeado o(a) Sr.(a) xxxxxx, CPF nº xxxxx, como sendo fiscal responsável por este contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O prazo de pagamento contado a partir da data de recebimento da Nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de:
- a) 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver

pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor do fornecimento do item ou lote até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da multa aludida no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de João Costa, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- d) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas b e c, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no Contrato, acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Os serviços serão disponibilizados provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no item 14.1., por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

12.4 O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar à impossibilidade do cumprimento do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da CONTRATADA;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas

no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretará modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Na interpretação deste Contrato será aplicada a **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão xxx/202x-CPL, Ata de Registro de Preço nº XXX e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** de fls. XX do Processo Administrativo n.º **Proc. n.º XXXX/202X, Termo de Referência**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

16.1 Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA**, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Este contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, ocorrendo as despesas por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2 E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Costa-PI, XX de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHA _____ CPF _____

TESTEMUNHA _____ CPF: _____

ANEXO II TERMO E REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI.

1. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$: 2.662.016,16 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil dezesseis reais e dezesseis centavos)**. Tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

LOTE I - MEDICAMENTOS BÁSICOS					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED 120ML	FR	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULT 120ML	FR	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
3	ACICLOVIR 200MG C/25CPR	CX	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00
4	ACICLOVIR CREME 10g	TB	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG C/500 CPR	CX	120	R\$ 50,70	R\$ 6.084,00
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG C/200 CPR	CX	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
7	ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML	FR	100	R\$ 12,89	R\$ 1.289,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	CX	80	R\$ 54,17	R\$ 4.333,60
9	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	CX	80	R\$ 108,33	R\$ 8.666,40

10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL C/10ML	FR	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
11	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML	FR	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
12	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	FR	800	R\$ 7,57	R\$ 6.056,00
13	AMINOFILINA 100MG C/500CPR	CX	4	R\$ 92,08	R\$ 368,32
14	AMIODARONA 200MG C/30CPR	CX	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
15	AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 400/57MG/5ML SUSP 70ML	FRA	400	R\$ 39,97	R\$ 15.988,00
16	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL C/ 60ML	FR	1.000	R\$ 15,17	R\$ 15.170,00
17	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	CX	34	R\$ 541,56	R\$ 18.413,04
18	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTASSIO 875MG+125MG C/14 CPR	CX	60	R\$ 70,42	R\$ 4.225,20
19	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	FR	300	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
20	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	CX	12	R\$ 758,33	R\$ 9.099,96
21	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	CX	60	R\$ 135,42	R\$ 8.125,20
22	ANLODIPINO 5MG C/500 CPR	CX	80	R\$ 56,33	R\$ 4.506,40
23	ATENOLOL 100 MG C/600 CPR	CX	24	R\$ 184,17	R\$ 4.420,08
24	ATENOLOL 25MG C/600CPR	CX	100	R\$ 88,83	R\$ 8.883,00
25	ATENOLOL 50 MG C/600 CPR	CX	100	R\$ 124,58	R\$ 12.458,00
26	ATORVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00

27	ATORVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	60	R\$ 28,17	R\$ 1.690,20
28	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	CX	40	R\$ 346,67	R\$ 13.866,80
29	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML	FR	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
30	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML	FR	200	R\$ 27,40	R\$ 5.480,00
31	BACLOFENO 10MG C/20CPR	CX	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
32	BROM. DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
33	BROMOPRIDA 10MG C/800 CPR	CX	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
34	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
35	BUTIL DE ESCOPOLAMINA 20ML GTS	FR	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00
36	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20ML	FR	800	R\$ 16,14	R\$ 12.912,00
37	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA C/250CPR	CX	24	R\$ 238,33	R\$ 5.719,92
38	CAPTOPRIL 25MG C/600 CPR	CX	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
39	CAPTOPRIL 50MG C/300 CPR	CX	50	R\$ 50,38	R\$ 2.519,00
40	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR	CX	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
41	CARVEDILOL 25MG C/30CPR	CX	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
42	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	CX	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00
43	CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR	CX	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00

44	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	CX	120	R\$ 291,42	R\$ 34.970,40
45	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/60ML	FR	600	R\$ 29,25	R\$ 17.550,00
46	CETOCONAZOL 200MG C/30 CPR	CX	200	R\$ 20,58	R\$ 4.116,00
47	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA C/30G	BISN	600	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00
48	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	CX	120	R\$ 26,65	R\$ 3.198,00
49	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	CX	60	R\$ 183,08	R\$ 10.984,80
50	CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	CX	140	R\$ 31,09	R\$ 4.352,60
51	COMPLEXO B 100ML	FR	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
52	COMPLEXO B C/500cpr	CX	80	R\$ 59,58	R\$ 4.766,40
53	DEXAMETASONA 4 MG C/10 COMP.	CX	120	R\$ 9,75	R\$ 1.170,00
54	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA COM 10G	BISN	2.000	R\$ 4,53	R\$ 9.060,00
55	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 100ML	FR	1.200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
56	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	FRS	400	R\$ 10,02	R\$ 4.008,00
57	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/ 500 CPR	CX	20	R\$ 115,05	R\$ 2.301,00
58	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML	FR	1.200	R\$ 5,27	R\$ 6.324,00
59	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	TB	30	R\$ 8,44	R\$ 253,20
60	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR	CX	30	R\$ 70,42	R\$ 2.112,60

61	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	CX	10	R\$ 191,75	R\$ 1.917,50
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG C/500CPR	CX	120	R\$ 193,92	R\$ 23.270,40
63	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	4.000	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
64	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CX	100	R\$ 62,83	R\$ 6.283,00
65	ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	100	R\$ 75,83	R\$ 7.583,00
66	ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	CX	40	R\$ 70,42	R\$ 2.816,80
67	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	CX	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
68	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR	CX	80	R\$ 32,50	R\$ 2.600,00
69	FLUCONAZOL 150MG C/100 CAPS	CX	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00
70	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	CX	80	R\$ 71,50	R\$ 5.720,00
71	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	300	R\$ 36,29	R\$ 10.887,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	400	R\$ 36,83	R\$ 14.732,00
73	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CPR	CX	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
74	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	400	R\$ 5,42	R\$ 2.168,00
75	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	FR	80	R\$ 12,24	R\$ 979,20
76	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	CX	8	R\$ 242,88	R\$ 1.943,04
77	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	2.500	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00

78	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	CX	80	R\$ 279,50	R\$ 22.360,00
79	ISORDIL SUBL 5MG C/30 CPR	CX	60	R\$ 15,11	R\$ 906,60
80	IVERMECTINA 6MG C/4 CPR	CX	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
81	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30g	TB	100	R\$ 37,92	R\$ 3.792,00
82	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30g	TB	100	R\$ 37,92	R\$ 3.792,00
83	LACTULIFE/LACTULOSE 120ML	FRS	300	R\$ 20,47	R\$ 6.141,00
84	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 CPR	CX	400	R\$ 8,67	R\$ 3.468,00
85	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
86	LORATADINA 10MG C/12CPR	CX	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
87	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FR	800	R\$ 8,13	R\$ 6.504,00
88	LOSARTANA POTASSICA 100 MG C/300 CPR	CX	30	R\$ 227,50	R\$ 6.825,00
89	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	CX	250	R\$ 183,08	R\$ 45.770,00
90	MEBENDAZOL 100MG C/6 CPR	CX	200	R\$ 3,81	R\$ 762,00
91	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRS	800	R\$ 4,17	R\$ 3.336,00
92	MELOXICAM 15MG C/10CPR	CX	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50
93	METFORMINA 500MG C/400CPR	CX	100	R\$ 127,83	R\$ 12.783,00
94	METFORMINA 850 MG C/400 CPR	CX	250	R\$ 125,67	R\$ 31.417,50

95	METILDOPA 250MG C/500CPR	CX	6	R\$ 540,58	R\$ 3.243,48
96	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	6	R\$ 1.083,33	R\$ 6.499,98
97	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500CPR	CX	6	R\$ 92,08	R\$ 552,48
98	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	FR	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
99	METOPROLOL 25MG C/30 CPR	CX	120	R\$ 29,25	R\$ 3.510,00
100	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	CX	40	R\$ 267,58	R\$ 10.703,20
101	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G+10APL	BISN	800	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
102	METRONIDAZOL SUSP 4% 40MG/ML 100ML	FRC	400	R\$ 13,97	R\$ 5.588,00
103	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G + APL	BISN	1.000	R\$ 22,75	R\$ 22.750,00
104	MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14APL	BISN	800	R\$ 20,47	R\$ 16.376,00
105	NEOMICINA+BACITRACINA 250UI/G 10G	BISN	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
106	NIFEDIPINO 20MG C/500 CPR	CX	80	R\$ 173,33	R\$ 13.866,40
107	NIMESULIDA 100MG C/350 CPR	CX	100	R\$ 96,42	R\$ 9.642,00
108	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	FR	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
109	NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL	BISN	600	R\$ 12,89	R\$ 7.734,00
110	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML	FR	400	R\$ 9,75	R\$ 3.900,00
111	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	60	R\$ 10,40	R\$ 624,00

112	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	60	R\$ 15,17	R\$ 910,20
113	OLEO MINERAL 100ML	FR	40	R\$ 9,71	R\$ 388,40
114	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	CX	80	R\$ 119,17	R\$ 9.533,60
115	OMEPRAZOL 40MG C/56 CPR	CX	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
116	PANTOPRAZOL 40MG C/280 CPR	CX	5	R\$ 184,17	R\$ 920,85
117	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FR	3.000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
118	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	CX	120	R\$ 117,00	R\$ 14.040,00
119	PARACETAMOL 750MG C/200 CPR	CX	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
120	PIROXICAM 20MG C/15 CPR	CX	40	R\$ 7,58	R\$ 303,20
121	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	1.000	R\$ 12,89	R\$ 12.890,00
122	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	CX	30	R\$ 205,83	R\$ 6.174,90
123	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	CX	20	R\$ 99,67	R\$ 1.993,40
124	PROMETAZINA 25MG C/20 CPR	CX	400	R\$ 5,96	R\$ 2.384,00
125	PROPRANOLOL 40MG C/500 CPR	CX	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
126	REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G	CX	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
127	RIVAROXABANA 15MG C/30CPR	CX	20	R\$ 92,08	R\$ 1.841,60
128	RIVAROXABANA 20MG C/30CPR	CX	30	R\$ 108,33	R\$ 3.249,90

129	ROSUVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	40	R\$ 23,62	R\$ 944,80
130	ROSUVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	60	R\$ 37,52	R\$ 2.251,20
131	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	FR	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
132	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE 100ML	FR	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
133	SECNIDAZOL 1000MG C/02 CPR	CX	1.000	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
134	SIMETICONA 40MG C/400CPR	CX	10	R\$ 75,83	R\$ 758,30
135	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	FR	800	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
136	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	CX	140	R\$ 119,17	R\$ 16.683,80
137	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	CX	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
138	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	POTE	30	R\$ 88,83	R\$ 2.664,90
139	SULFAMET+TRIMET 40+8MG/ML 100ML	FR	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
140	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG C/200 CPR	CX	24	R\$ 97,50	R\$ 2.340,00
141	SULFATO FERROSO "109MG" 40MG C/500CPR	CX	80	R\$ 60,67	R\$ 4.853,60
142	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS	FR	600	R\$ 3,14	R\$ 1.884,00
143	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FR	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
144	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	FR	600	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
145	VITAMINA C 500MG C/500 CPR	CX	12	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 914.344,15

LOTE II - MATERIAL PENSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PCT	120	R\$ 10,83	R\$ 1.299,60
2	ABSORVENTE GERIATRICO POS PARTO C/20 UND	PCT	40	R\$ 20,58	R\$ 823,20
3	AGUA DESTILADA 5 L	LT	60	R\$ 23,62	R\$ 1.417,20
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LT	12	R\$ 11,70	R\$ 140,40
5	AGULHA ANESTESICA RAQUI	UND	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
6	AGULHA DESC. CX/ 100	CX	400	R\$ 19,39	R\$ 7.756,00
7	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	720	R\$ 13,00	R\$ 9.360,00
8	ALCOOL GEL 70% 500g	FRS	360	R\$ 11,92	R\$ 4.291,20
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	300	R\$ 30,33	R\$ 9.099,00
10	ALMOTOLIA PLAST. 250ML TRANSPARENTE	UND	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
11	ALMOTOLIA PLAST. 500ML TRANSPARENTE	UND	60	R\$ 7,58	R\$ 454,80
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	50	R\$ 146,25	R\$ 7.312,50
13	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
14	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	10	R\$ 140,83	R\$ 1.408,30
15	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	UND	4	R\$ 193,92	R\$ 775,68

16	ATADURA DE CREPOM 10CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	800	R\$ 10,29	R\$ 8.232,00
17	ATADURA DE CREPOM 12CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	400	R\$ 12,35	R\$ 4.940,00
18	ATADURA DE CREPOM 15CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	800	R\$ 15,17	R\$ 12.136,00
19	ATADURA DE CREPOM 20CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	800	R\$ 22,21	R\$ 17.768,00
20	AVENTAL EM TNT 20G BRANCO	UND	4.000	R\$ 4,12	R\$ 16.480,00
21	BALANÇA DIGITAL MOD. MULTI-50A C/SUSPENSÓRIO CAP. 50Kg	UND	12	R\$ 303,33	R\$ 3.639,96
22	BALANÇA PORTÁTIL 180Kg	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
23	BANDAGEM CURATIVO POS COLETA C/500 UND	CX	14	R\$ 47,67	R\$ 667,38
24	BANDEJA LISA ECONOX 22X12X1,5CM	UND	10	R\$ 72,58	R\$ 725,80
25	BANDEJA LISA ECONOX 22X17X1,5CM	UND	10	R\$ 84,50	R\$ 845,00
26	BOBINA 10CM X 100MT	UND	40	R\$ 108,33	R\$ 4.333,20
27	BOBINA 15CM X 100MT	UND	40	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00
28	BOBINA 20CM X 100MT	UND	40	R\$ 216,67	R\$ 8.666,80
29	BOBINA 25CM X 100MT	UND	40	R\$ 270,83	R\$ 10.833,20
30	BOBINA 30CM X 100MT	UND	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
31	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	UND	300	R\$ 9,53	R\$ 2.859,00
32	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00

33	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP C/ BARREIRA DE PELE	UND	240	R\$ 20,58	R\$ 4.939,20
34	CAIXA TERMICA 28 À 35 LITROS	UND	4	R\$ 184,17	R\$ 736,68
35	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50UND	PCT	80	R\$ 149,50	R\$ 11.960,00
36	CATEGUTE CROMADO C/24UND	CX	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
37	CATEGUTE SIMPLES C/24UND -	CX	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
38	CATETER INTRAVENOSO(GELCO)	UND	10.000	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00
39	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	400	R\$ 2,32	R\$ 928,00
40	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	36	R\$ 45,50	R\$ 1.638,00
41	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G	UND	24	R\$ 37,92	R\$ 910,08
42	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M	UND	24	R\$ 37,92	R\$ 910,08
43	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P	UND	24	R\$ 37,92	R\$ 910,08
44	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PP	UND	24	R\$ 37,92	R\$ 910,08
45	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL CAPACIDADE 70 ML	UND	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
46	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 07LT -	UND	300	R\$ 9,53	R\$ 2.859,00
47	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LT-	UND	400	R\$ 11,92	R\$ 4.768,00
48	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LT-	UND	400	R\$ 16,14	R\$ 6.456,00
49	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, N ESTER 160G	PCT	1.000	R\$ 27,08	R\$ 27.080,00

50	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10	PCT	2.000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
51	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7,5 N ESTER 105G	PCT	1.200	R\$ 19,17	R\$ 23.004,00
52	CUBA RIM 600ML	UND	12	R\$ 6,18	R\$ 74,16
53	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	UND	8	R\$ 1.191,67	R\$ 9.533,36
54	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	GALÃO	24	R\$ 238,33	R\$ 5.719,92
55	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO	UND	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00
56	ELETRODO ECG COM 50 UNIDADES	CX	80	R\$ 37,92	R\$ 3.033,60
57	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 15X25CM C/100	CX	12	R\$ 75,83	R\$ 909,96
58	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 9X26CM C/200	CX	12	R\$ 86,67	R\$ 1.040,04
59	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3.000	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00
60	EQUIPO MICROGOTAS	UND	800	R\$ 3,25	R\$ 2.600,00
61	EQUIPO MULTI 2 VIAS C/CLAMP - INFUSOR	UND	2.000	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
62	EQUIPO TRANFUSÃO DE SANGUE	UND	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
63	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	60	R\$ 54,17	R\$ 3.250,20
64	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	ROLO	720	R\$ 23,83	R\$ 17.157,60
65	ESPECULO VAGINAL G	UND	800	R\$ 3,21	R\$ 2.568,00
66	ESPECULO VAGINAL M	UND	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00

67	ESPECULO VAGINAL P	UND	2.000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
68	ESTADIÔMETRO COMPACTO 210CM	UND	8	R\$ 211,25	R\$ 1.690,00
69	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	50	R\$ 47,67	R\$ 2.383,50
70	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	10	R\$ 47,67	R\$ 476,70
71	ETER ETÍLICO 1000ML	LT	6	R\$ 72,58	R\$ 435,48
72	EXTENSOR P/ CATETER DE OXIGÊNIO 100CM	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
73	FILME P/ RAIOS-X 18X24CM C/100 UND	CX	2	R\$ 303,33	R\$ 606,66
74	FILME P/ RAIOS-X 24X30CM C/100 UND	CX	2	R\$ 509,17	R\$ 1.018,34
75	FILME P/ RAIOS-X 30X40CM C/100 UND	CX	2	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
76	FILME P/ RAIOS-X 35X35CM C/100 UND	CX	2	R\$ 953,33	R\$ 1.906,66
77	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 CM	UND	200	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
78	FITA METRICA 1,5M	UND	24	R\$ 16,25	R\$ 390,00
79	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	ROLO	360	R\$ 20,47	R\$ 7.369,20
80	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 CM	UND	300	R\$ 9,53	R\$ 2.859,00
81	FIXADOR AUTOMATICO P/ RAIOS-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	2	R\$ 628,33	R\$ 1.256,66
82	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRS	60	R\$ 21,15	R\$ 1.269,00
83	FRALDA DESC. INFANTIL C/20 UND	PCT	240	R\$ 21,23	R\$ 5.095,20

84	FRALDA DESC. P/ ADULTO C/8 UND	PCT	600	R\$ 21,67	R\$ 13.002,00
85	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
86	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M	UND	240	R\$ 49,83	R\$ 11.959,20
87	GEL P/ULTRASSOM 05KG	GL	50	R\$ 56,33	R\$ 2.816,50
88	INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	UND	10	R\$ 281,67	R\$ 2.816,70
89	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	60	R\$ 17,33	R\$ 1.039,80
90	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	60	R\$ 17,33	R\$ 1.039,80
91	KIT PAPANICOLAU MEDIO	UND	600	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
92	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	UND	400	R\$ 6,82	R\$ 2.728,00
93	LÂMINA DE BISTURI CX\100	CX	50	R\$ 64,89	R\$ 3.244,50
94	LAMINAS P/ MICROSCOPIO FOSCA -VIDRO- 26,0X76,00 C/50	CX	60	R\$ 17,88	R\$ 1.072,80
95	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100UND	CX	300	R\$ 11,92	R\$ 3.576,00
96	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M	RL	400	R\$ 18,42	R\$ 7.368,00
97	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	RL	300	R\$ 24,81	R\$ 7.443,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100UND	CX	1.300	R\$ 41,17	R\$ 53.521,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICO C/100UND	CX	100	R\$ 41,17	R\$ 4.117,00
100	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	PAR	2.000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00

101	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND -	CX	1.000	R\$ 21,67	R\$ 21.670,00
102	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UND	10	R\$ 28,17	R\$ 281,70
103	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UND	10	R\$ 28,17	R\$ 281,70
104	MASCARA N95 -	UND	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
105	MONITOR DE GLICOSE	UND	40	R\$ 54,17	R\$ 2.166,80
106	NYLON PARA SUTURA CX/24	CX	80	R\$ 81,25	R\$ 6.500,00
107	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	40	R\$ 10,83	R\$ 433,20
108	OTOSCOPIO 2.5V C/5 ESPECULOS E ESTOJO	UND	4	R\$ 715,00	R\$ 2.860,00
109	OXIMETRO DE PULSO - DEDO	UND	12	R\$ 238,33	R\$ 2.859,96
110	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA120 C/ALARME E MEMORIA	UND	2	R\$ 2.881,67	R\$ 5.763,34
111	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM	ROLO	30	R\$ 93,17	R\$ 2.795,10
112	PAPEL/ BOBINA PARA ECG (216MMX30M)	UND	24	R\$ 84,50	R\$ 2.028,00
113	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 12CM	UND	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
114	PINCA HEMOSTATICA HALSTE MOSQUITO 12CM	UND	10	R\$ 43,33	R\$ 433,30
115	PINCA HEMOSTATICA KELLY 14CM	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
116	POLIPROPILENO C/AG CX C/24 UND	CX	20	R\$ 92,81	R\$ 1.856,20
117	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	60	R\$ 80,17	R\$ 4.810,20

118	POLVIDINE TOPICO 1000ML	LT	120	R\$ 84,50	R\$ 10.140,00
119	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	12	R\$ 61,75	R\$ 741,00
120	PORTA-LAMINA DE PREVENÇÃO P/ 3 LÂMINAS	UND	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
121	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	400	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
122	PROPÉ DESCARTAVEL TNT C/100UND	PCT	120	R\$ 29,25	R\$ 3.510,00
123	REVELADOR AUTOMATICO P/ RAO-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	2	R\$ 1.082,25	R\$ 2.164,50
124	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND	PCT	60	R\$ 97,50	R\$ 5.850,00
125	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40L C/100UND	PCT	40	R\$ 45,50	R\$ 1.820,00
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L C/100UND	PCT	60	R\$ 69,33	R\$ 4.159,80
127	SCALPE DESC.	UND	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
128	SERINGA 10ML C/ AGULHA -	UND	10.000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
129	SERINGA 1ML C/ AGULHA -	UND	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
130	SERINGA 1ML S/ AGULHA-	UND	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
131	SERINGA 20ML C/AGULHA-	UND	4.000	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
132	SERINGA 3ML C/ AGULHA-	UND	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
133	SERINGA 3ML S/ AGULHA-	UND	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
134	SERINGA 5ML C/ AGULHA -	UND	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00

135	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	300	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
136	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	UND	120	R\$ 1,41	R\$ 169,20
137	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	UND	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
138	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UND	120	R\$ 1,49	R\$ 178,80
139	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UND	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
140	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UND	120	R\$ 1,41	R\$ 169,20
141	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UND	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
142	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UND	120	R\$ 1,44	R\$ 172,80
143	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UND	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
144	SONDA URETRAL Nº08	UND	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
145	SONDA URETRAL Nº10	UND	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
146	SONDA URETRAL Nº12	UND	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
147	SONDA URETRAL Nº14	UND	800	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
148	SONDA URETRAL Nº16	UND	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
149	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. G	UND	15	R\$ 37,92	R\$ 568,80
150	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. GG	UND	15	R\$ 59,58	R\$ 893,70
151	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. M	UND	15	R\$ 32,39	R\$ 485,85

152	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. P	UND	15	R\$ 29,25	R\$ 438,75
153	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. PP	UND	15	R\$ 32,50	R\$ 487,50
154	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
155	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA C/CABO	UND	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
156	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	12	R\$ 238,33	R\$ 2.859,96
157	TESOURA IRIS 12CM CURVA	UND	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
158	TESOURA IRIS 12CM RETA	UND	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
159	TIRAS DE GLICEMIA C/50UND	CX	380	R\$ 78,00	R\$ 29.640,00
160	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20CM X 22CM C/1000UND	PCT	500	R\$ 27,08	R\$ 13.540,00
161	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	CX	300	R\$ 27,73	R\$ 8.319,00
162	TUBO DE LATEX Nº 200	MT	60	R\$ 3,84	R\$ 230,40
163	TUBO VACUO TAMPA AMARELA C/100 UND	PCT	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
164	TUBO VACUO TAMPA ROXA K3 C/100 UND	PCT	30	R\$ 97,50	R\$ 2.925,00
165	TUBO VACUO TAMPA VERMELHO C/100 UND	PCT	24	R\$ 106,17	R\$ 2.548,08
166	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UND	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
167	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO	KIT	4	R\$ 526,50	R\$ 2.106,00
168	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	6	R\$ 68,25	R\$ 409,50

169	VASELINA SÓLIDA 500G	POTE	12	R\$ 75,83	R\$ 909,96
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 731.434,06

LOTE III - PSICOTROPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30 CPR	CX	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
2	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	CX	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
3	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	CX	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
4	AMITRIPTILINA 25MG C/200 CPR	CX	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
5	ARISTAB 10MG C/30 CPR	CX	6	R\$ 215,58	R\$ 1.293,48
6	ARISTAB 15MG C/30 CPR	CX	4	R\$ 368,33	R\$ 1.473,32
7	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	CX	20	R\$ 119,17	R\$ 2.383,40
8	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CX	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
9	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CX	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
10	BUPROPIONA 150MG C/30CPR	CX	30	R\$ 53,08	R\$ 1.592,40
11	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	CX	500	R\$ 13,97	R\$ 6.985,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	FR	100	R\$ 25,57	R\$ 2.557,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	CX	24	R\$ 204,75	R\$ 4.914,00

14	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 CPR	CX	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
15	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	80	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00
16	CLONAZEPAM 0,5MG C/480 CPR	CX	12	R\$ 107,25	R\$ 1.287,00
17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	FR	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
18	CLONAZEPAM 2MG C/480 CPR	CX	40	R\$ 108,33	R\$ 4.333,20
19	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	CX	30	R\$ 173,33	R\$ 5.199,90
20	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	CX	20	R\$ 124,58	R\$ 2.491,60
21	CLORPROMAZINA 40MG/ML C/ 20ML	FR	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
22	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50AMP. 5ML	CX	4	R\$ 205,83	R\$ 823,32
23	DEPAKENE 250MG C/25 CPR	CX	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
24	DEPAKENE 500MG C/50 CPR	CX	150	R\$ 99,67	R\$ 14.950,50
25	DEPAKENE XPE 100ML	FR	120	R\$ 28,17	R\$ 3.380,40
26	DESVE 100MG C/30 CPR	CX	24	R\$ 96,42	R\$ 2.314,08
27	DESVE 50MG C/30 CPR	CX	20	R\$ 86,67	R\$ 1.733,40
28	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	CX	12	R\$ 227,50	R\$ 2.730,00
29	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR	CX	10	R\$ 171,17	R\$ 1.711,70
30	DIAZEPAN 10MG C/1000 CPR	CX	30	R\$ 173,33	R\$ 5.199,90

31	DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CX	6	R\$ 303,33	R\$ 1.819,98
32	DIMORF 0,2MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CX	6	R\$ 530,83	R\$ 3.184,98
33	DIMORF 1,0MG/ML CX/50 AMP. 2ML	CX	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
34	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	CX	100	R\$ 27,63	R\$ 2.763,00
35	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	CX	200	R\$ 40,08	R\$ 8.016,00
36	DOLOSAL 50MG/ML CX/25 AMP. 2ML	CX	10	R\$ 204,75	R\$ 2.047,50
37	DULOXETINA 30MG C/30CPR	CX	100	R\$ 85,58	R\$ 8.558,00
38	DULOXETINA 60MG C/30CPR	CX	60	R\$ 161,42	R\$ 9.685,20
39	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CX	300	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00
40	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
41	FENITOINA 100MG C/30CPR	CX	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
42	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP. 5ML	CX	3	R\$ 628,33	R\$ 1.884,99
43	FENOBARBITAL 100MG C/30CPR	CX	500	R\$ 11,92	R\$ 5.960,00
44	FENOBARBITAL 200MG C/25AMP. 2ML	CX	10	R\$ 119,17	R\$ 1.191,70
45	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	FR	100	R\$ 9,64	R\$ 964,00
46	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	CX	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
47	GABAPENTINA 300MG C/300CPR	CX	8	R\$ 303,33	R\$ 2.426,64

48	HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR	CX	20	R\$ 73,67	R\$ 1.473,40
49	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FR	50	R\$ 9,64	R\$ 482,00
50	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	CX	60	R\$ 114,83	R\$ 6.889,80
51	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	4	R\$ 433,33	R\$ 1.733,32
52	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML C/25AMP 1ML	CX	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
53	KEPPRA 100MG/ML 150ML	FR	6	R\$ 171,17	R\$ 1.027,02
54	KEPPRA 250MG C/30 CPR	CX	10	R\$ 80,17	R\$ 801,70
55	KETAMIN 50MG/ML AMP 10ML	AMP	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
56	LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR	CX	60	R\$ 34,67	R\$ 2.080,20
57	LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR	CX	60	R\$ 27,08	R\$ 1.624,80
58	LEVOMEPRMAZINA 100MG C/200 CPR	CX	34	R\$ 390,00	R\$ 13.260,00
59	LEVOMEPRMAZINA 25MG C/200 CPR	CX	20	R\$ 205,83	R\$ 4.116,60
60	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML C/20ML	FR	20	R\$ 25,68	R\$ 513,60
61	MIDAZOLAM 15MG C/20CPR	CX	20	R\$ 75,83	R\$ 1.516,60
62	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMP	200	R\$ 20,58	R\$ 4.116,00
63	NEULEPTIL 1% 20ML	FR	10	R\$ 15,17	R\$ 151,70
64	NEULEPTIL 10MG C/20 CPR	CX	20	R\$ 15,17	R\$ 303,40

65	NEULEPTIL 4% 20ML	FR	10	R\$ 29,79	R\$ 297,90
66	NORTRIPTILINA 25MG C/30CPR	CX	60	R\$ 30,33	R\$ 1.819,80
67	NORTRIPTILINA 50MG C/30CPR	CX	20	R\$ 86,67	R\$ 1.733,40
68	OLANZAPINA 10MG C/30 CPR	CX	60	R\$ 60,67	R\$ 3.640,20
69	OLANZAPINA 5MG C/30CPR	CX	60	R\$ 30,33	R\$ 1.819,80
70	OXCARBAZEPINA 300MG C/60CPR	CX	20	R\$ 107,25	R\$ 2.145,00
71	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML	FRC	20	R\$ 64,46	R\$ 1.289,20
72	OXCARBAZEPINA 600MG C/60CPR	CX	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
73	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96CPR	CX	40	R\$ 125,67	R\$ 5.026,80
74	PAROXETINA 20MG C/30CPR	CX	300	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
75	PREGABALINA 150MG C/30CAP	CX	120	R\$ 49,83	R\$ 5.979,60
76	PREGABALINA 75MG C/30CAP	CX	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
77	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	CX	80	R\$ 60,67	R\$ 4.853,60
78	QUETIAPINA 200MG C/30CPR	CX	30	R\$ 86,67	R\$ 2.600,10
79	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	400	R\$ 16,14	R\$ 6.456,00
80	QUETIAPINA 50MG C/30CPR	CX	80	R\$ 93,17	R\$ 7.453,60
81	RISPERIDON 1MG C/30 CPR	CX	300	R\$ 15,17	R\$ 4.551,00

82	RISPERIDON 2MG C/30 CPR	CX	500	R\$ 17,22	R\$ 8.610,00
83	RISPERIDON 3MG C/30CPR	CX	250	R\$ 20,47	R\$ 5.117,50
84	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	FR	120	R\$ 29,14	R\$ 3.496,80
85	SERTRALINA 25MG C/30CPR	CX	30	R\$ 54,17	R\$ 1.625,10
86	SERTRALINA 50MG C/30CPR	CX	300	R\$ 14,08	R\$ 4.224,00
87	TOPIRAMATO 100MG C/60CPR	CX	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
88	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	CX	30	R\$ 41,17	R\$ 1.235,10
89	TRAMADOL 50MG C/10CPR	CX	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
90	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 1ML	CX	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
91	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	CX	5	R\$ 704,17	R\$ 3.520,85
92	TRAZODONA 100MG C/30 CPR	CX	12	R\$ 54,17	R\$ 650,04
93	TRAZODONA 50MG C/60 CPR	CX	12	R\$ 43,33	R\$ 519,96
94	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	FR	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
95	VENLAFAXINA 150MG C/30CAP	CX	40	R\$ 96,42	R\$ 3.856,80
96	VENLAFAXINA 37,5MG C/30CPR	CX	40	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
97	VENLAFAXINA 75MG C/30CPR	CX	60	R\$ 53,08	R\$ 3.184,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 317.786,48

LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	600	R\$ 10,83	R\$ 6.498,00
2	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
3	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	5.000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
4	AMPICILINA PO 1G FRASCO-AMPOLA	AMP	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
5	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	800	R\$ 2,71	R\$ 2.168,00
6	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMP	1.000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
7	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMP	200	R\$ 18,31	R\$ 3.662,00
8	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	2.000	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
9	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG+500MG/ML INJ AMP DE 5ML	AMP	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
10	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJ AMP DE 1 ML	AMP	1.200	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00
11	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	AMP	1.000	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00
12	CEFTRIAXONA 1G FRS/AMP	AMP	1.000	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00
13	CETOPROFENO 100MG IV FRS/AMP	AMP	1.000	R\$ 10,62	R\$ 10.620,00
14	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	AMP	800	R\$ 5,42	R\$ 4.336,00

15	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	800	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
16	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	600	R\$ 9,75	R\$ 5.850,00
17	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
18	CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML	AMP	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
19	COMPLEXO B INJ AMP 2ML	AMP	1.500	R\$ 6,39	R\$ 9.585,00
20	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	2.000	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
21	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	AMP	3.400	R\$ 6,28	R\$ 21.352,00
22	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG\3ML	AMP	2.500	R\$ 3,57	R\$ 8.925,00
23	DIPIRONA 1GR INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	3.400	R\$ 4,12	R\$ 14.008,00
24	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP	250	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50
25	ETILEFRIL 10MG C/ 06 AMP. 1ML	CX	30	R\$ 31,31	R\$ 939,30
26	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMP	1.000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
27	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMP	1.000	R\$ 5,31	R\$ 5.310,00
28	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	1.000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
29	GLICOSE 25% 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
30	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
31	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML	AMP	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50

32	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	200	R\$ 11,38	R\$ 2.276,00
33	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	500	R\$ 9,64	R\$ 4.820,00
34	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	800	R\$ 14,08	R\$ 11.264,00
35	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) (MATERGAM) 300MCG 1SER 2ML	UND	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
36	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML C/2X3ML	UND	8	R\$ 119,17	R\$ 953,36
37	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI C/1X3ML	UND	20	R\$ 119,17	R\$ 2.383,40
38	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN C/1X3ML	UND	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
39	LIDOCAINA 2% SV FRS 20ML	AMP	250	R\$ 16,03	R\$ 4.007,50
40	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	AMP	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
41	OCITOCINA 5UI/ML AMP. 1ML	AMP	300	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
42	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML	AMP	400	R\$ 27,08	R\$ 10.832,00
43	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 2ML	AMP	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
44	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML	AMP	300	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
45	OXACILINA 500MG FRS/AMP	AMP	300	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00
46	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML	AMP	1.000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FEC	AMP	800	R\$ 10,83	R\$ 8.664,00
48	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FEC	AMP	1.200	R\$ 13,87	R\$ 16.644,00

49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FEC	AMP	1.500	R\$ 16,25	R\$ 24.375,00
50	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SIST. FEC	AMP	480	R\$ 17,98	R\$ 8.630,40
51	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SIST. FEC	AMP	400	R\$ 14,63	R\$ 5.852,00
52	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SIST. FEC	AMP	800	R\$ 17,33	R\$ 13.864,00
53	SORO RINGER LACTATO SF BOLSA 500ML	AMP	600	R\$ 18,96	R\$ 11.376,00
54	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	AMP	300	R\$ 18,42	R\$ 5.526,00
55	TENOXICAM 40MG FRS-AMP	AMP	200	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00
56	VITAMINA C 50MG/5ML INJ AMP DE 5ML	AMP	2.000	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
57	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	AMP	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 382.723,96

LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3	PCT	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
2	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 5,6ML	FR	24	R\$ 281,67	R\$ 6.760,08
3	ADESIVO ODONTOLÓGICO 4ML	FR	60	R\$ 102,92	R\$ 6.175,20
4	ADESIVO PRIME&BOND 2.1 FR 4ML	FRASCO	60	R\$ 119,17	R\$ 7.150,20
5	AFASTADOR ABRITEC C/2 UND ADULTO E INFANTIL	PCT	12	R\$ 16,63	R\$ 199,56

6	ÁGUA DESTILADA 5LT	UND	30	R\$ 23,62	R\$ 708,60
7	AGULHA GENGIVAL CX/100	CX	60	R\$ 73,67	R\$ 4.420,20
8	ALAVANCA	UND	48	R\$ 50,92	R\$ 2.444,16
9	ALGODÃO ROLETE C/100	PACT	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
10	ALVEOLOTOMO	UND	6	R\$ 151,67	R\$ 910,02
11	AMALGAMA CAPSULA DE DUAS PORÇÃO C/50 CAPS	PT	10	R\$ 238,33	R\$ 2.383,30
12	AMALGAMA CAPSULA DE UMA PORÇÃO C/50 CAPS	PT	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,30
13	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	UND	1	R\$ 1.354,17	R\$ 1.354,17
14	ANESTESICO ALPHACAINE CX C/50	CX	40	R\$ 325,00	R\$ 13.000,00
15	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/50	CX	50	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
16	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/V CX C/50	CX	50	R\$ 291,42	R\$ 14.571,00
17	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/V CART C/50	CX	20	R\$ 291,42	R\$ 5.828,40
18	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50AMP 1,8ML	CX	60	R\$ 140,83	R\$ 8.449,80
19	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UND	100	R\$ 25,89	R\$ 2.589,00
20	BABADOR DENTAL DESCARTAVEL C/100UND	PCT	50	R\$ 31,42	R\$ 1.571,00
21	BICARBONATO PARA PROFILAXIA 500G	UND	10	R\$ 42,25	R\$ 422,50
22	BOBINA 15CM X 100MT	ROLO	24	R\$ 162,50	R\$ 3.900,00

23	BOBINA 20CM X 100MT	ROLO	24	R\$ 216,67	R\$ 5.200,08
24	BROCA ACO C.A HASTE LONGA	UND	50	R\$ 10,83	R\$ 541,50
25	BROCA CARBIDE FG	UND	100	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
26	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	80	R\$ 8,23	R\$ 658,40
27	CANETA CONTRA ÂNGULO	UND	6	R\$ 1.018,33	R\$ 6.109,98
28	CANETA DE ALTA ROTACAO	UND	6	R\$ 1.289,17	R\$ 7.735,02
29	CANETA MICROMOTOR	UND	6	R\$ 1.030,25	R\$ 6.181,50
30	CANETA PECA RETA	UND	6	R\$ 1.147,25	R\$ 6.883,50
31	CIMENTO PULP FILL KIT (LIQ 10ML PO 12G)	KIT	30	R\$ 43,33	R\$ 1.299,90
32	CLIPS PRENDEDOR DE AVENTAL	UND	20	R\$ 15,17	R\$ 303,40
33	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	LT	24	R\$ 62,83	R\$ 1.507,92
34	CLORHEXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	FR	30	R\$ 27,63	R\$ 828,90
35	COLTOSOL (CIMENTO TEMPORARIO)	CX	40	R\$ 27,08	R\$ 1.083,20
36	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 130G	PCT	100	R\$ 24,92	R\$ 2.492,00
37	CREME DENTAL 50GR	UND	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
38	CUNHA DE MADEIRA C/100UND	CX	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
39	CURETA DE GRACEY CIRÚRGICA	UND	30	R\$ 31,42	R\$ 942,60

40	DESCOLADOR DE MOLT	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
41	DISCO DE LIXA SOF-LEX C/120 UND	CX	1	R\$ 866,67	R\$ 866,67
42	ESCOVA DE ROBSON	UND	400	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
43	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	800	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00
44	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
45	ESPATULA SIMPLES	UND	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
46	ESPATULA SUPRAFIL	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
47	ESPATULA TITANIO	UND	12	R\$ 108,33	R\$ 1.299,96
48	ESPELHOS BUCAL N. 5	UND	120	R\$ 7,58	R\$ 909,60
49	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	10	R\$ 378,08	R\$ 3.780,80
50	FILME RADIOGRÁFICO INFATIL C/100	CX	4	R\$ 444,17	R\$ 1.776,68
51	FIO DENTAL 25MT	UND	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
52	FIO DENTAL 50MT	UND	200	R\$ 3,54	R\$ 708,00
53	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	120	R\$ 9,53	R\$ 1.143,60
54	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	60	R\$ 26,65	R\$ 1.599,00
55	FLÚOR TÓPICO GEL	UND	80	R\$ 14,63	R\$ 1.170,40
56	FÓRCEPS ADULTO	UND	40	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00

57	FÓRCEPS INFANTIL	UND	12	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
58	FORMOCRESOL 10ML	UND	30	R\$ 16,14	R\$ 484,20
59	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO	UND	5	R\$ 1.083,33	R\$ 5.416,65
60	HEMOSTOP 10ML	UND	40	R\$ 36,29	R\$ 1.451,60
61	HIDRO C 24GR	CX	60	R\$ 97,50	R\$ 5.850,00
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	60	R\$ 14,08	R\$ 844,80
63	IODOFÓRMIO 10G	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
64	IONOMERO DE VIDRO FILL LC A3	KIT	20	R\$ 314,17	R\$ 6.283,40
65	IONOMERO VIDRO CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ 8ML	KIT	12	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00
66	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PO 10g+LIQ.8ML	KIT	60	R\$ 139,75	R\$ 8.385,00
67	IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ.15ML	KIT	8	R\$ 314,17	R\$ 2.513,36
68	KIT DE ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	KIT	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
69	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	1.000	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00
70	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	1.000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
71	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	12	R\$ 64,89	R\$ 778,68
72	LIMA K-FILE 1ª SERIE C/6	CX	10	R\$ 140,83	R\$ 1.408,30
73	LIMA K-FILE 2ª SERIE C/6	CX	10	R\$ 140,83	R\$ 1.408,30

74	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	PAR	200	R\$ 3,02	R\$ 604,00
75	LUVAS P/ PROC. C/100	CX	140	R\$ 41,17	R\$ 5.763,80
76	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	CX	200	R\$ 21,67	R\$ 4.334,00
77	MATRIZ DE AÇO Nº 5	UND	80	R\$ 5,09	R\$ 407,20
78	MATRIZ DE AÇO Nº 7	UND	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
79	MICROBRUSH APLICADOR C/100	TB	120	R\$ 28,17	R\$ 3.380,40
80	MOLDEIRA C/08 PECAS RASAS DESDENT.	JOGO	8	R\$ 140,83	R\$ 1.126,64
81	NYLON C/24 UND	CX	20	R\$ 83,31	R\$ 1.666,20
82	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	R\$ 10,83	R\$ 216,60
83	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 100ML	UND	20	R\$ 43,33	R\$ 866,60
84	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	UND	20	R\$ 54,17	R\$ 1.083,40
85	OTOSPORIN 10ML	UND	30	R\$ 19,11	R\$ 573,30
86	PAPEL ARTICULAÇÃO C/12	PCT	60	R\$ 6,49	R\$ 389,40
87	PASTA PROFILÁTICA 90G	TB	40	R\$ 19,07	R\$ 762,80
88	PEDRA POMES PO FRASCO 100G	UND	30	R\$ 21,67	R\$ 650,10
89	PINÇA CLINICA	UND	40	R\$ 23,83	R\$ 953,20
90	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	10	R\$ 34,45	R\$ 344,50

91	PONTAS DIAMANTADAS	UND	300	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00
92	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UND	10	R\$ 88,83	R\$ 888,30
93	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
94	PORTA ALGODÃO COM MOLA	UND	6	R\$ 107,25	R\$ 643,50
95	POSICINADOR RADIOGRAFICO ADULTO	UND	6	R\$ 104,00	R\$ 624,00
96	POSICINADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	CX	6	R\$ 99,67	R\$ 598,02
97	RESINA FLUIDA FLOW	UND	30	R\$ 43,33	R\$ 1.299,90
98	RESINA RESTAURADORA Z100 4g	TB	140	R\$ 95,33	R\$ 13.346,20
99	RESINA RESTAURADORA Z250 4g	TB	30	R\$ 204,75	R\$ 6.142,50
100	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	60	R\$ 26,65	R\$ 1.599,00
101	SEDA ODONTOLOGICA C/24 UND-	CX	60	R\$ 84,50	R\$ 5.070,00
102	SELADORA MANUAL	UND	4	R\$ 530,83	R\$ 2.123,32
103	SERINGA CARPULE	UND	50	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
104	SERINGA TRIPLICE	UND	2	R\$ 270,83	R\$ 541,66
105	SINDESMÓTOMO	UND	12	R\$ 20,04	R\$ 240,48
106	SOLUÇÃO DE MILTON 1L	LT	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
107	SONDA EXPLORADORA	UND	12	R\$ 15,17	R\$ 182,04

108	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO ESTERIL C/20	CX	20	R\$ 60,67	R\$ 1.213,40
109	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	240	R\$ 19,50	R\$ 4.680,00
110	TAÇA DE PROFILAXIA	UND	40	R\$ 4,44	R\$ 177,60
111	TESOURA RETA/CURVA	UND	40	R\$ 45,50	R\$ 1.820,00
112	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UND	PT	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
113	TIRA METÁLICA LIXA PARA AMÁLGAMA C/12 UND	PT	80	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00
114	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	PACT	120	R\$ 27,73	R\$ 3.327,60
115	VASELINA SOLIDA 500G	FRASCO	12	R\$ 78,65	R\$ 943,80
116	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRASCO	12	R\$ 29,03	R\$ 348,36
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 315.727,51

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 2.662.016,16
-----------------------	------------------

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Realizar-se-á aquisição para suprir as necessidades do Municipal de João Costa – PI no que desrespeito ao abastecimento de suas UBS.

4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. realização do fornecimento objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no termo de referência e demais normas legais e regulamentares pertinentes, correndo por conta da Contratada as despesas seguras, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2. O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do contratante.

4.3. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.2. A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 O fornecimento do objeto será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliada pela CONTRATANTE.

8.6 Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelo supracitado, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou das

impropriedades observadas.

8.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de João Costa PI, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de João Costa - PI, ou de seus agentes e prepostos.

8.8 A Prefeitura municipal de João Costa - PI, se reserva o direito de não receber o produto prestado em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de referência anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

8.9 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de João Costa - PI.

João Costa PI, 09 de outubro de 2023.

Judá Evangelista Nunes Leite
Pregoeiro